



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 606 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
020100 - GABINETE DO PREFEITO	
300000 - Despesas Correntes	
310000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3190000 - Aplicações Diretas (ficha 09)	
Suplementação	R\$ 40.000,00
330000 - Outras Despesas Correntes	
339000 - Aplicações Diretas (ficha 10)	
Suplementação	R\$ 10.000,00
020200 - ASSESSORIA JURÍDICA	
300000 - Despesas Correntes	
310000 - Pessoal e Encargos Sociais	
319000 - Aplicações Diretas (ficha 12)	
Suplementação	R\$ 8.000,00
030200 - SEÇÃO DE MATERIAL E PATR E REC. HUMANOS	
330000 - Outras Despesas Correntes	
339000 - Aplicações Diretas (ficha 21)	
Suplementação	R\$ 4.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060300 - DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
300000 - Despesas Correntes	
310000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3190000 - Aplicações Diretas (ficha 48)	
Suplementação	R\$ 60.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
070200 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

300000 – Despesas Correntes
310000 – Pessoal e Encargos Sociais
319000 – Aplicações Diretas (ficha 60)
Suplementação R\$ 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 162.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
020300 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
400000 – Despesas de Capital
440000 – Investimentos
449000 – Aplicações Diretas (ficha 16)
ReduçãoR\$ 7.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
040300 – SEÇÃO DE TRIBUTOS E TESOURARIA
300000 – Despesas Correntes
310000 – Pessoal e Encargos Sociais
319000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 111)
Redução R\$ 29.000,00

330000 – Outras Despesas Correntes
339000 – Aplicações Diretas (ficha 112)
Redução R\$ 30.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050200 – DIVISÃO DE LOG. PÚBL. PRAÇAS, CEM E OUTROS
400000 – Despesas de Capital
440000 – Investimentos
449000 – Aplicações Diretas (ficha 37)
Redução R\$ 10.000,00

06 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060300 – DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
400000 – Despesas de Capital
440000 – Investimentos
449000 – Aplicações Diretas (ficha 50)
Redução R\$ 53.000,00

060400 – DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE
400000 – Despesas de Capital
440000 – Investimentos
449000 – Aplicações Diretas (ficha 53)
Redução R\$ 12.000,00

060500 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
400000 – Despesas de Capital
440000 – Investimentos
449000 – Aplicações Diretas (ficha 56)
Redução R\$ 12.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

070200 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
400000 – Despesas de Capital
440000 – Investimentos
449000 – Aplicações Diretas (ficha 65)
 Redução R\$ 6.000,00

10 – DESPESAS GERAIS DO MUNICÍPIO
0100100 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
300000 – Despesas Correntes
320000 – Juros e Encargos da Dívida
329000 – Aplicações Diretas (ficha 73)
 Redução R\$ 3.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 162.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
 Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.